

5^a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

O Dr. Marcelo Yukio Misaka, MM. Juiz de Direito da 5^a Vara Cível do Foro da Comarca de Araçatuba/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP sob o nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste EDITAL DE LEILÃO:

Processo nº: 1022801-25.2022.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial -Confissão/Composição de Dívida

Exequente:

- UNIMED DE ARAÇATUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 51.093.193/0001-03, na pessoa de seu representante legal;

Executados:

- SERGIO ROBERTO PICOLINI, CPF: 023.522.408-16;

Interessados:

- CONSÓRCIO NACIONAL AUTOREDE LTDA, CNPJ: 61.418.893/0001-84 (credor fiduciário).
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;
- SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;
- 1^a VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP, Processo nº 0000120-79.2013.4.03.6107.

1º Leilão

Início em 29/01/2026, às 15:15hs, e término em 02/02/2026, às 15:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 7.139,00, correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 02/02/2026, às 15:16hs, e término em 25/02/2026, às 15:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 3.569,50, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem:

DIREITOS AQUISITIVOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O VEÍCULO HONDA CG 125 TITAN ES, ANO DE FABRICAÇÃO 2003, ANO MODELO 2004, COR VERDE, RENAVAM 815303599, PLACA DKM-6014, CHASSI 9C2JC30204R016024

Informações do Auto de Penhora (fl. 123): O veículo apresenta-se em regular estado de conservação, rabeta com a pintura queimada, bem como o paralama traseiro, estofamento do banco avariado. Não está funcionando devido estar parada há muito tempo.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Ricieri Punhal, nº 181, Bairro: Jardim Nova Yorque, Araçatuba/SP – CEP: 16.018-040.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 97 e 123 dos autos. Consta nas Fls. 85-86 existência de **RESTRIÇÃO JUDICIAL**, derivado dos autos do processo nº 0000120-79.2013.4.03.6107 em trâmite na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP. Em consulta realizada em outubro de 2025, foram identificados **débitos fiscais** no valor de R\$ 1.646,23.

DEPOSITÁRIO: Sergio Roberto Picolini.

Avaliação: R\$ 7.139,00, em outubro de 2025.

Débito da ação: R\$ 9.214,23 em abril de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

! **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

① Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.

 Araçatuba/SP, 11 de dezembro de 2025.

Dr. Marcelo Yukio Misaka

Juiz de Direito